

RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / 19.....	Em / 19.....	Em 7/10/63
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / 19.....	Em / 19.....	Em 4/6/1961
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / 19.....	Em 3/10/65	Em 3/10/1962
RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE	RUBRICA DO PRESIDENTE
Em / 19.....	Em / 19.....	Em 3/10/1961

VOTOU!



TÍTULO ELEITORAL

20

Goias

N. 8793

INSCRIÇÃO

Goianãia

ZONA

MUNICÍPIO OU DISTRITO

Ernesto Fernandes Cavalho

9-8-1922

DATA DO NASCIMENTO

Riassi, Goias Casado

NATURALEZA

ESTADO CIVIL

Ernesto Fernandes de Cavalho - Itália

funcionário Goianãia - Rua 91 nº 1

PROFISSÃO

RESIDÊNCIA

VOTA NA 97ª vigésima sétima SECÇÃO.

Ernesto Fernandes de Cavalho

ASSINATURA DO ELEITOR

EM 30-11-1967

JOSÉ ELEITORAL

68

DEPARTAMENTO DE FOTOCÓPIAS

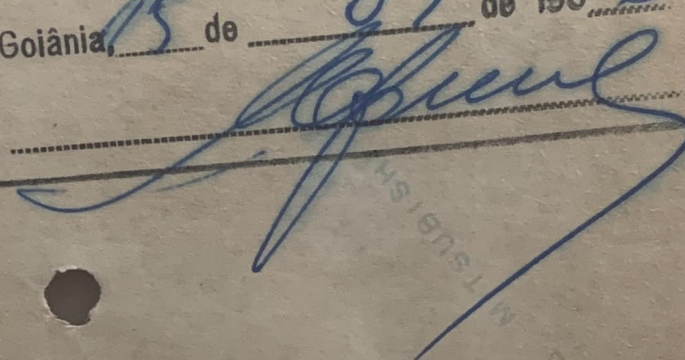
CARTÓRIO DO
4º. OFÍCIO

Indio do Brasil
Artiaga Lima
Tabelião

RUA SETE Nº. 43
FONE 6-1372

CERTIFICO, para os devidos efeitos, que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado (Decr. Lei nº. 2.148, de 25 de Abril de 1940).

Goiânia, 15 de 09 de 1966



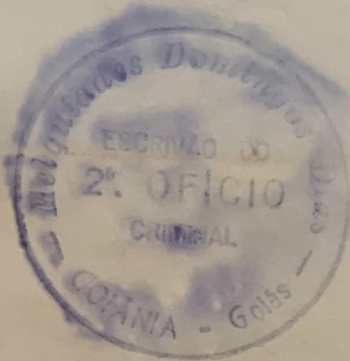
71 (3)



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a Sônia Ponferr
mafcadef
Dou fé Em test. em virtude
Goiânia, 21 de setembro de 1966
Pracu Helena Couton
Rel. J. TEIXEIRA NETO - P. Tabelião



Certidão

FOLHA CORRIDA

Melquiades Domingos Dias, Escrivão do 2º Ofício Criminal da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

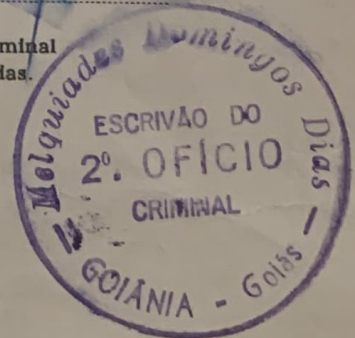
CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interessada, que, revendo em Cartório os autos de Ação Penal, Inquéritos Policiais, Livros e demais assentamentos, verificou que o Senhor ERNESTO FERNANDES DE CARVALHO, brasileiro, casado, com 44 anos de idade, natural de Uruaçu, Estado de Goiás, funcionário público, filho de Enéas Fernandes de Carvalho e de dona Natália Crisóstomo Adorno, residente e domiciliado nesta Capital, à rua 91, nº 90, Setor Sul, não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por crimes contra a Pessoa, contra a Organização do Trabalho, contra o Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública, contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por crime de Imprensa, e bem assim, por infração prevista na Lei das Contravenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Cartório relativamente à sua pessoa. Nada mais. Era tudo que me cabia certificar relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade de que dou fé.

Goiânia, 19 de setembro de 1966

Melquiades Domingos Dias

Melquiades Domingos Dias
Escrivão do 2º Ofício Criminal
da Comarca de Goiânia - Goiás.

Isenta de sêlos por se destinar
à fins eleitorais.



D E C L A R A Ç Ã O

D E C L A R O para os devidos fins de direito, que possuo o seguinte bem imóvel:-

Uma casa residencial, situado à rua 91, nr. 90, Setor Sul, nesta Capital, no valor -- de CR\$ 20.000.000

Por ser verdade firmo a presente declaração.

GOIÂNIA, 19 de setembro de 1.966. -/

Ernesto Fernandes de Carvalho

ERNESTO FERNANDES DE CARVALHO

Es. Tabel. - Paulo Teixeira
 Recebido verdadeiro do Sr. Sr. Sr.
Luiza
 do que deu fé
 Em testemunho da verdade
 Goiânia, 19 de set - de 1966
Teixeira
 Floriano Vas Filho - Eco. Jur.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 1ª Zona Eleitoral

Processo n.º 2-10/66

Pedido de Registro de Candidatura

= VEREADOR =

Requerente: Aliança Renovadora Nacional (ARENA)

NOME: FRANCISCO SALES GOMES -

AUTUAÇÃO

Aos 26 de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, em Cartório autuo

que segue. Eu, a subscrevi.

ESCRIVÃO

74 (1)

A U T O R I Z A Ç Ã O

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral:

Eu, FRANCISCO SALES GOMES

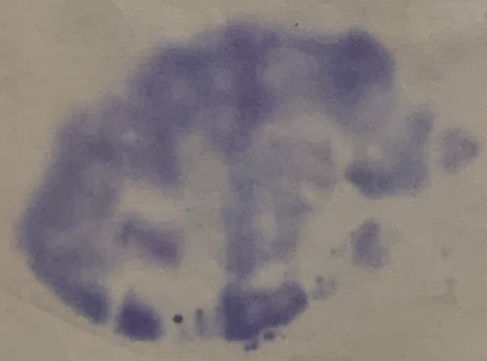
..... brasileiro, maior, capaz, eleitor, portador do Título nº 694, expedido pela Primeira a Zona Eleitoral desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documento expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) a, através do Presidente de sua Comissão Diretora dêste Município, ou por intermédio de delegado daquela organização partidária devidamente credenciada para êsse fim, requerer e promover, perante o Exmo. Juizo Eleitoral competente, o registro de minha candidatura, sob a legenda da citada ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo eletivo de VEREADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais a se realizarem a 15 de novembro do ano em curso.

Goiânia, 24 de agosto de 1966.

Francisco Sales Gomes

(reconhecer a firma)

P. ATEN - CÂMARA



..... CIO
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

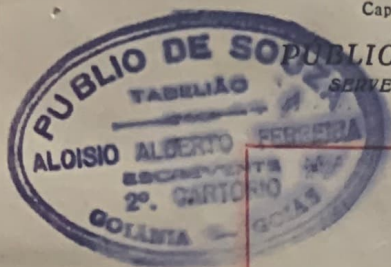
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

GOIÂNIA
Capital de Goiás

SUBSTITUTO
HÉLIO FINOTTI

Escreventes: Nazareno Ferrandini
Carlos Hildebrando Tavares
Emílio Finotti
Waldete Finotti
Ulpiano Martins Filho
Clotilde Mendes de Souza

75 (2)



Fone: Cart. 30-29 - Resid. 10-58

" PÚBLICA FORMA "

PÚBLICA FORMA DE UM DOCUMENTO DO SEGUINTE

TEOR: Título Eleitoral. (Goiás) Circunscrição. Nº 694- Ins-
crição. (Goiânia)- Município ou Distrito. Primeira Zona. --
Nome FRANCISCO SALES GOMES. 29-1-1914- Data do Nascimento.-
Lenções- Bahia- Naturalidade. Casado- Estado Civil. Galdino-
Sales Gomes e Ana Maria da Conceição- Filiação. Funcioná--
rio- Profissão. Botafogo- Goiânia- Residência. Vota na 4ª -
(Quarta) Secção. (a) Francisco Sales Gomes- Assinatural do
Eleitor. Em 14-8-56. (a) Geraldo Bonfim de Freitas- Juiz --
Eleitoral. Via-se a fotografia do Eleitor tirada de frente-
em tamanho 3x4, devidamente autênticada. No verso-: Votou -
em 3-10-1965(a) Ilegível- Rubrica do Presidente. Nada Mais-
ERA o que se continha em dito documento de onde bem e fiel-
mente extraí a presente pública forma em forma legal e autên-
tica. DADA e passada nesta cidade de Goiânia, Capital do ES-
tado de Goiás, aos dezessete dias do mês de Setembro de hum
mil novecentos e sessenta e seis (17-1966.) Eu, Aloisio
Alberto Ferreira, Escrevente Jura--
mentado, que a datilografei, conferí, subscreví, dou fé e
assino em público e raso.

Em Teste A da Verdade.

Goiânia, 17 de Setembro de 1966

Aloisio Alberto Ferreira
E S C R E V E N T E



CARTÓRIO DO 3.º OFÍCIO

A presente pública forma
confero com o original

Goiânia 17 de Set de 1966

Quaraceni

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

76 (3)



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO
Reconheço a Lençóis em 22 de setembro de 1966 da verdade
Em test. Melquíades Dias
Melquíades Dias Escrivão do 2º Ofício Criminal

Certidão

FOLHA CORRIDA

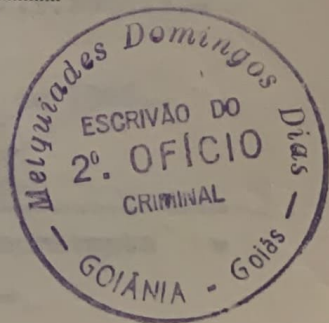
Melquíades Domingos Dias, Escrivão do
2º Ofício Criminal da Comarca de
Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na
forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interes-
sada, que, revendo em Cartório os autos de Ação Penal, Inquéritos
Políciais, Livros e demais assentamentos, verificou que o Senhor
**FRANCISCO SALLES GOMES, brasileiro, casado, natural de Lençóis,
Estado da Bahia, com 52 anos de idade, funcionário público, fi-
lho de Galdino Salles Gomes e de dona Ana Rita da Conceição, re-
sidente e domiciliado nesta Capital, à rua 219-A nº 3, Bairro -
Universitário.**
não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por
crimes contra a Pessoa, contra a Organização do Trabalho, contra o
Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos
Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública,
contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por
crime de Imprensa, e bem assim, por infração prevista na Lei das Con-
travenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Carório rela-
tivamente à sua pessoa. Nada mais. Era tudo que me cabia certificar
relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade de que
dou fé.

Goiânia, 22 de setembro de 1966

Melquíades Dias
Melquíades Domingos Dias
Escrivão do 2º Ofício Criminal
da Comarca de Goiânia - Goiás.

Isenta de selos por se destinar
à fins eleitorais.



= ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL
= CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CRIMINAL
PRIVATIVO DO JÚRI

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura de Marcos José Corrêa da verdade
do fô. Em test. de 1966
Goiânia, 22 de setembro de 1966
Marcos José Corrêa
Nancy Corrêa Escrevente

CERTIDÃO
FOLHA CORRIDA =



MARCOS JOSÉ CORRÊA, Escrevente do 1º
Ofício Criminal de Goiânia, Capital/
do Estado de Goiás, na forma da lei,
etc.

CERTIFICA a pedido verbal de parte in-
teressada, que, revendo os autos, livros, papéis e demais assen-
tamentos do Cartório, verificou que contra o senhor FRANCISCO -
SALLES GOMES, brasileiro, casado, natural de Lençóis, Estado da
Bahia, com 52 anos de idade, funcionário público, filho de Gal-
dino Salles Gomes e de dona Ana Rita da Conceição, residente e/
domiciliado nesta Capital à rua 219-A nº 3, Bairro Universitá -
rio,

inexiste neste Ofício Criminal de Goiânia, Capital do Estado de
Goiás, processo em andamento, julgado ou pendente de julgamento,
despacho de pronúncia ou condenação por crime previsto no vigen-
te Código Penal ou em legislação especial sôbre crimes contra a/
Existência, a Segurança e a Integridade do Estado (crimes polí -
ticos) e, bem como por outros delitos ou infrações definidas em
leis especiais repressivas, nada constando finalmente dos assen-
tamentos do Cartório relativamente à sua pessoa.

NADA MAIS. Era quanto podia certificar
relativamente ao pedido verbal da parte.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiânia,
Capital do Estado de Goiás, aos vinte e dois dias do mês de se -
tembro do ano de mil novecentos e sessenta e seis (22.9.1966).-

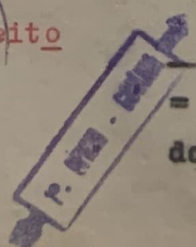
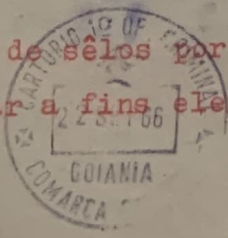
= Dá Fé =

Goiânia, 22 de setembro de 1966.-

Marcos José Corrêa

= MARCOS JOSÉ CORRÊA, Escrevente =
do 1º Of. Criminal(GO).-

Isenta de selos por se
destinar a fins efeito
rais.

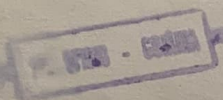


78 (A)

DECLARAÇÃO DE BENS

- 1 casa de alvenaria, situada no Setor Universitário, Rua 219, nº 3, em Goiânia-Goiás, no valor de Cr\$.3.000.000 (três milhões de cruzeiros).
- 1 casa de alvenaria, situada na Quadra 48 bloco 6 casa 16, em Brasília, Distrito Federal, no valor de Cr\$.8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), não quitada totalmente.

Goiânia, de de 1966.



Francisco Sales Gomes
FRANCISCO SALES GOMES.

ANTONIO DO 1º OFÍCIO
 RECONHECIMENTO
 Documento: nome supra
 assinado na verdade
 em 13 de Junho de 1966
 em Goiania
 Cel. J. TRINHA NUNES - 1º Oficial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS

Juiz da 1ª Zona Eleitoral

Processo n.º 2-11/66

Pedido de Registro de Candidatura

= VEREADOR =

Requerente: Aliança Renovadora Nacional (ARENA)

NOME: Gabriel Pereira de Oliveira -

AUTUAÇÃO

Aos 26 de setembro de mil novecentos e sessenta e seis, em Cartório autuo

que segue. Eu, a subscrevi.

ESCRIVÃO

80



PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL
COMARCA DE GOIÂNIA - GOIÁS

Certidão

FOLHA CORRIDA



Melquíades Domingos Dias, Escrivão do
2º Ofício Criminal da Comarca de
Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na
forma da lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de parte interes-
sada, que, revendo em Cartório os autos de Ação Penal, Inquéritos
Policiais, Livros e demais assentamentos, verificou que o Senhor
**GABRIEL PEREIRA DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, CASADO, NATURAL DE SANTA
MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL,
NASCIDO NO DIA 18 DE MARÇO DE 1.915, FILHO DE JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
E DE DONA SATIRA MOREIRA DOS SANTOS, RESIDENTE NESTA CAPITAL,
À RUA T-29, Nº 44, SETOR BUENO,**
não está processado, condenado, denunciado e nem pronunciado por
crimes contra a Pessoa, contra a Organização do Trabalho, contra o
Patrimônio, contra o Sentimento Religioso e contra o Respeito aos
Mortos, contra os Costumes, contra a Família, contra a Fé Pública,
contra a Administração Pública, contra a Economia Popular, por
crime de Imprensa, e bem assim, por infração prevista na Lei das Con-
travenções Penais, nada constando dos arquivos de meu Carório rela-
tivamente à sua pessoa. Nada mais. Era tudo que me cabia certificar
relativamente ao que me foi requerido. O referido é verdade de que
dou fé.

Goiânia, 4 de OUTUBRO de 1966

Melquíades Domingos Dias
Melquíades Domingos Dias
Escrivão do 2º Ofício Criminal
da Comarca de Goiânia - Goiás

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

ISENTA DE SÉLOS POR SER PARA FINS ELEITORAIS

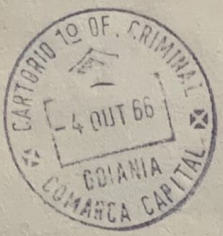
Reconheço a firma supra
indicada

Dou fé. Em testº. da verdade
Goiânia, 6 de outubro de 1966

Nancy Carneiro Vaz
Nancy Carneiro Vaz - Escrevente

- ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL -
- CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO CRIMINAL (GO) -
PRIVATIVO DO JÚRI

CERTIDÃO
FOLHA - CORRIDA



MARCOS JOSÉ CORRÊA, Escrevente do 1º
Ofício Criminal de Goiânia, Capital/
do Estado de Goiás, na forma da lei,
etc.

CERTIFICA a pedido verbal de parte -
interessada, que, revendo os autos, livros, papéis e demais as -
sentamentos do Cartório, verificou que contra o senhor GABRIEL/
PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, natural de Santa Maria,
digo, Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, funcionário públi -
co federal, nascido a 18 de março de 1915, filho de José Perei -
ra de Oliveira e de dona Satira Moreira dos Santos, residente/
nesta Capital,

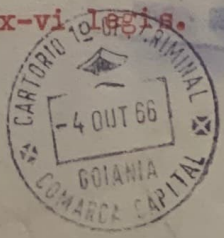
.
inexiste neste Ofício Criminal Privativo(1º), processo em anda -
mento, juogado ou pendente de julgamento, despacho de pronúncia/
ou condenação por crime previsto no vigente Código Penal ou em -
legislação especial sôbre crimes contra a Existência, a S. guran -
ça e a Integridade do Estado(crimes políticos) e, bem como por -
outros delitos ci, digo, ou infrações definidas em leis especia -
is repressivas, nada constando finalmente dos assentamentos do/
Cartório relativamente à sua pessoa.

NADA MAIS. Era quanto podia certifi -
car relativamente ao pedido verbal da parte.

DADA E PASSADA nesta cidade de Goiã -
nia, Capital do Estado de Goiás, aos - quatro- dias do mês de -
outubro do ano de mil novecentos e sessenta e seis(4 .X.1966).-

- Dá Fé -
Goiânia, 4 de outubro de 1966.-

Isenta de selos ex-vi. Legis.



- MARCOS JOSÉ CORRÊA, Escreven -
te do Crime(GO).-

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
RECONHECIMENTO

Reconheço a Assinatura
indicada

Dou fé. Em test. _____ da verdade
Goiânia, 6 de outubro de 1966

Praci Carneiro Cardoso
Nancy Carneiro Vaz - Escrevente

82 (11)

A U T O R I Z A Ç Ã O

Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Zona Eleitoral:

Eu, Gabriel Pereira de Oliveira

, brasileiro, maior, capaz, eleitor, portador do Título nº 2795 - , expedido pela 2ª a Zona Eleitoral desta Circunscrição do Estado de Goiás, pelo presente documento expressamente autorizo a ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL (ARENA) a, através do Presidente de sua Comissão Diretora dêste Município, ou por intermédio de delegado daquela organização partidária devidamente credenciada para êsse fim, requerer e promover, perante o Exmo. Juizo Eleitoral competente, o registro de minha candidatura, sob a legenda da citada ALIANÇA RENOVADORA NACIONAL, ao cargo eletivo de VEREADOR da CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, nas eleições proporcionais a se realizarem a 15 de novembro do ano em curso.

Goiânia, 22 de Agosto de 1966.

Gabriel Pereira de Oliveira
(reconhecer a firma)

GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS
Reconheço a José Maria
de Souza
em
22 Agosto
de 1966

PUBLICO DE SOUZA
TABELIÃO
ADELIO MEIRELES ROCHA
ESCRIVENTE
2º CARTÓRIO
GOIÂNIA - GOIÁS

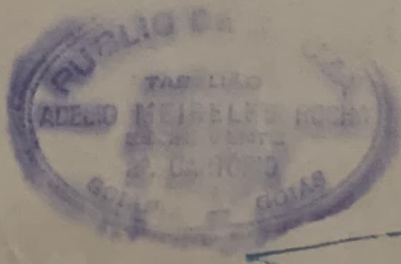
DECLARAÇÃO DE BENS

O infra assinado, Gabriel Pereira de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público federal, residente e domiciliado à Rua T 29 nº 44, Setor Bueno, Bairro desta Capital, declara para fins eleitorais os seguintes bens: Uma casa residencial, sita à Quadra 48, lote 21, escriturada, no Setor Bueno, Rua T 29, no valor de VINTE E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS (CR\$ 25.000); quatro lotes sob contratos ainda sem escritura no Bairro Ipiranga, no valor de quatro milhões de cruzeiros (CR\$ 4.000.000); móveis e utensílios - quatro milhões de cruzeiros (CR\$ 4.000.000), totalizando - CR\$ 33.000.000 (TRINTA E TRÊS MILHÕES DE CRUZEIROS).

Goiânia, 22 de agosto de 1966.

Gabriel Pereira de Oliveira

Gabriel Pereira de Oliveira



GOIÂNIA - CAPITAL DE GOIÁS
Reconheço a *firmado*
Guilherme
; dou fé.
Em testemunho *meu* da verdade
Goiânia, *22 de Agosto* de *1966*
Guilherme
Rancho Irmão de Oliveira Filho - Esc.

27 Tabelião